



GABINETE DO PREFEITO

Requerida
cont. L.C. 205/91

CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/91

TRANSFERE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo nº 12; do artigo 53, da vigente Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, combinado com o artigo 39 da Constituição Federal em vigor,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - O cargo de Biólogo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1.991, fica transferido do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente para o Departamento de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
aos 15 de outubro de 1.991.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON

Prefeito Municipal